



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.941, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
02	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
016	Departamento da Tecnologia da Informação
04.122.0102.2294	Manutenção das Atividades do Departamento da Tecnologia da Informação.
64-3.3.9040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ..... (+)R\$ 20.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001	Administração
04.122.0018.2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
154-3.3.9040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ..... (+)R\$ 20.000,00
022	Seção de Limpeza Pública
04.122.0031.2297	Manutenção das Atividades da Seção de Limpeza Pública.
211-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 20.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
08.243.0013.2013	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
76-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

010	Departamento de Ação Social
08.122.0015.2015	Manutenção do Departamento de Ação Social.
101-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 10.000,00
08.244.0015.2099	Manutenção das Atividades da Assistência Comunitária.
112-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
015	Setor de Manutenção de Obras
15.451.0118.1003	Pavimentação Asfáltica, Intertravada, Recapeamento e Operação Tapa Buraco Logradouros Públicos.
588-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-)R\$ 10.000,00
15.451.0118.1025	Construção, Manutenção de Galerias de Águas Pluviais.
602-3.1.9013	Obrigações Patronais..... (-)R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 29 de setembro de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de setembro de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito